



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º133 DE 2025

“Dispõe sobre a instituição do Selo Parceiro da Acessibilidade de Itanhaém e do Certificado de Responsabilidade Social em Acessibilidade, e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Itanhaém, o Selo Parceiro da Acessibilidade de Itanhaém, destinado a reconhecer pessoas jurídicas que promovam ações, projetos ou práticas voltadas à acessibilidade e à inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º. Fica instituído o Certificado de Responsabilidade Social em Acessibilidade, como forma de reconhecimento às instituições que desenvolvam iniciativas inclusivas em benefício da comunidade.

Art. 3º. A concessão do Selo e do Certificado observará critérios e procedimentos definidos pelo Município.

Art. 4º. A participação das pessoas jurídicas interessadas seguirá as condições e diretrizes estabelecidas nos critérios referidos no artigo anterior.

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Dom Idílio José Soares”, 17 de novembro de 2025.

Daniel Machado
Vereador

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade reconhecer e incentivar instituições públicas e privadas que desenvolvam ações voltadas à promoção da acessibilidade e da inclusão social no Município de Itanhaém. A instituição do Selo Parceiro da Acessibilidade de Itanhaém e do Certificado de Responsabilidade Social em Acessibilidade representa um instrumento simbólico e, ao mesmo tempo, eficaz para valorizar iniciativas que contribuam para a construção de uma cidade mais justa, mais humana e verdadeiramente inclusiva.

A acessibilidade não é apenas uma diretriz legal, mas um compromisso social que expressa respeito, empatia e responsabilidade coletiva. Reconhecer aqueles que se empenham em garantir o acesso pleno de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos espaços, serviços e oportunidades é uma forma de estimular que mais instituições adotem práticas inclusivas em seu cotidiano. Esse reconhecimento público tem o poder de inspirar, mobilizar e transformar ambientes, promovendo uma cultura de inclusão que ultrapassa a esfera governamental e alcança toda a sociedade.

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

Além disso, a iniciativa está alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade de oportunidades e da cidadania, bem como às diretrizes da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o compromisso permanente com a proteção social e com a promoção de políticas públicas que favoreçam indivíduos e grupos vulneráveis. O projeto também contribui para que o Município avance no cumprimento de metas de acessibilidade, reforçando boas práticas e fortalecendo o protagonismo de entidades comprometidas com essa pauta.

Importante destacar que o texto foi cuidadosamente ajustado para atender ao Parecer Jurídico nº 137/2025, garantindo plena conformidade com o ordenamento jurídico vigente, especialmente no que se refere à separação dos poderes e à iniciativa legislativa. A redação proposta evita a criação de atribuições obrigatórias ao Poder Executivo e não implica despesas de caráter continuado, mantendo o caráter programático e institucional do reconhecimento que se propõe.

Dessa forma, trata-se de uma medida socialmente relevante, juridicamente adequada e alinhada aos anseios da população por uma cidade cada vez mais inclusiva e acessível. A valorização dessas iniciativas fortalece a cidadania, amplia o diálogo entre o poder público e a sociedade civil e incentiva a multiplicação de ações positivas que impactam diretamente a vida de centenas de pessoas.

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

Pelos motivos expostos, a aprovação deste Projeto de Lei representa um avanço significativo para o Município de Itanhaém e reafirma o compromisso desta Casa Legislativa com a inclusão, a justiça social e o respeito ao ser humano em todas as suas dimensões.

Sala “Dom Idílio José Soares”, 17 de novembro de 2025.

Daniel Machado
Vereador

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370038003100330039003A005000

Assinado eletronicamente por **DANIEL COLAÇO MACHADO** em **14/11/2025 15:57**

Checksum: **DDEF6E136E12B425367A48A6373F8B0689A2F8DEA6F57FA38435EFD317B5B349**